



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 169, de 26 de outubro de 2001
(Lei nº 14, de 26 de outubro de 2001)

Autoriza pagamento de dívida do exercício anterior para com o Hospital São José e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber ao Povo do Município de São João do Manteninha-MG via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da dívida contraída pela administração anterior para com os Srs. Gil Marcos Emerich e; Gilvania Emerich Veloso, relacionada à aquisição do Hospital São José, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fruto de proposta de acordo para complemento integral da dívida pela aquisição, alugueis e arrendamento do aludido nosocômio.

Art. 2º Em sendo necessário, poderá o Executivo Municipal firmar termo de parcelamento da dívida em 12 (doze) pagamentos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, mediante averbação em Escritura Pública a ser lavrada antes de qualquer pagamento.

Art. 3º A autorização de pagamento contida no artigo 1º desta Lei não isenta de possíveis responsabilidades do administrador anterior que ordenou a despesa.

Art. 4º O Prefeito Municipal fica autorizado a usar excesso de arrecadação ou anular parcial ou totalmente verbas do orçamento vigente, bem como abrir, se necessário, crédito Especial, até o limite de R\$ 60.000,00, para cumprimento imediato do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 26 de outubro de 2001; 9º Ano de Emancipação Política.

HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Prefeito